



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 046/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACAS FORNECIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E DE LAZER, NA ARENA RIBEIRÃO NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AÍLTON DE OLIVEIRA PARA FINS DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “85º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para autorização de uso de espaços para a exploração de barracas fornecidas pelo Poder Público Municipal, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e lazer, na Arena Ribeirão no entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira para fins de compor a programação do evento denominado **“85º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”**, a ser realizada nos dias 02, 03, 04 e 05 de agosto de 2024, considerando o contido no Processo n.º 062/2024, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a autorização de uso de espaços para a exploração de barracas fornecidas pelo Poder Público Municipal, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e lazer, na Arena Ribeirão no entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira para fins de compor a programação do evento denominado **“85º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”**, a ser realizado nos dias **02, 03, 04 e 05 de agosto de 2024**.

2.2. Serão classificados 45 (quarenta e cinco) participantes (barraqueiros) que atendam aos requisitos exigidos no item 5 do presente edital.

2.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no inciso I art 79 da Lei Federal n.º 14.133/21, caracterizado pela inviabilidade de competição, possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital.

2.4. O presente credenciamento público vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ou de acordo com a programação do evento, em caso de adiamento da data de sua realização.

2.5. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando condicionada à definição da programação do evento, ficando a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo.

3. DATA E LOCAL:



3.1. O evento acontecerá na Arena Ribeirão, no entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira, situado à Rua Cataguases, s/n, Bairro Centro, Ribeirão das Neves/MG, nos dias 02,03,04 e 05 de agosto de 2024, conforme disposto no item 3.3.

3.2. A praça de alimentação e de lazer da “**85ª Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2024**” será constituída de 45 (quarenta e cinco) espaços modulares (barracas de 3 x 3 m²) e de um espaço kids (12 x 12 m²) a serem ocupados pelos participantes que tenham experiência no setor alimentício e do lazer, garantindo qualidade no atendimento ao público, os quais serão selecionados conforme critérios definidos no item 5 deste edital.

3.3. A Praça de Alimentação e de lazer funcionará durante toda a realização do evento da “**85ª Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2024**”, nas seguintes datas e horários:

- 02 de agosto de 2024, no horário de 19:00 horas às 2:00 horas;
- 03 de agosto de 2024, no horário de 19:00 horas às 03:00 horas;
- 04 de agosto de 2024, no horário de 19:00 horas às 03:00 horas;
- 05 de agosto de 2024, no horário de 19:00 horas às 00:00 horas;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos) ou pessoas jurídicas de direito privado, que atuem nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei.

4.2. Será considerado interessado em participar do presente Chamamento Público, o inscrito como Pessoa Física, ou como Micro empreendedor individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica.

4.3. Somente serão aceitos uma inscrição por interessado (CPF ou CNPJ).

4.4. Não poderão participar do Credenciamento:

4.4.1. Os agentes públicos do município de Ribeirão das Neves e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4.4.1.1. Entende-se por agente público, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 038 de 28 de dezembro de 2006 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves): “Servidor Público – É toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública direta e/ou indireta do Município de Ribeirão das Neves.”

4.4.2. Membros da Comissão;

4.4.3. Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.4. Pessoas físicas e jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

4.4.5. Pessoas físicas em processo de insolvência civil e pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal n.º 11.101/05).

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



5.1. O credenciamento será gratuito e realizado por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelos anexos a este Edital, disponível no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, em sessão específica destinada ao Edital de chamamento Público 046/2024 na sede administrativa da Secretaria Municipal De Administração no dia 08/07/2024 á partir de 09:00, conforme – Cronograma de Ações Anexo VI.

5.1.2 **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISCRIMINADOS NO ITEM 5.2.1 ou 5.2.2**, deverão ser entregues em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original OU cópia autenticada em cartório ou autenticada por membro da Comissão de Contratação de Licitação. **Os envelopes devem ser entregue no prazo de 04 de Julho de 2024 a 05 de Julho de 2024** na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 17:00 h. exceto feriados e pontos facultativos, em seção específica destinada ao Edital de Chamamento Público n.º 046/2024, com os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO N.º 46/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACAS PARA O EVENTO DENOMINADO “85º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”, NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:

5.2. Não poderá se inscrever pessoas de parentesco de 1º grau, para concorrerem a mesma categoria de segmento ofertado.

5.2.1. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

I – Documento de identificação com foto;

Obs: 1. Serão considerados como documentos de identidade oficiais: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

Obs: 2. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

II - Atestado de Bons Antecedentes, emitido através do link <https://www.pc.mg.gov.br/atestado> ;

III - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, emitido através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ; (Caso não conste no documento com foto solicitado no item I)

IV - Comprovante de residência, em nome do interessado;

V - Ficha de inscrição (Anexo II);

VI - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);

VII - Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo IV);

VIII - Declaração de conhecimento das regras editalícias (Anexo V);

IX - Declaração de participação em edições anteriores, se houver (Anexo VI);

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal pela apresentação dos seguintes documentos:



a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério a Fazenda/Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/> ;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do interessado.

XI – Certidão Negativa de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11, emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

XII – Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, através do link <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial> ;

XIII – Certidão Negativa junto ao CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), emitida através do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

XIV – Certidão Negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

5.2.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

I - Documento de identificação com foto, dos representantes legais;

Obs: 1. Serão considerados como documentos de identidade oficiais: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

Obs: 2. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

II – Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitida através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Obs. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente. No caso de Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, No caso de Sociedade por ações, ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devedimentos registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regulamente arquivada, da assembleia de eleição da última diretoria, No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercícios. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV – Ficha de inscrição (Anexo II);

VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);

VII – Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo IV);



VIII Declaração de conhecimento das regras editalícias (Anexo V);

IX – Declaração de participação em edições anteriores, se houver (Anexo VI);

X – Certidão Negativa de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, emitida através do link <https://www.tjmg.jus.br/portaltjmg/processos/certidao-judicial> ;

XII – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio, emitido através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

XIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério a Fazenda/Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

XIV – Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11., emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

XV – Certidão Negativa Conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

XVI – Certidão Negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do> .

5.3. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo estabelecido no subitem

5.1, sendo que, em hipótese nenhuma serão recebidas inscrições pelos correios ou serviços de entrega similares.

5.4. Os interessados em participar deste Edital poderão credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

5.4.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.



5.4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

5.5. Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, conforme modelo constante do Anexo V, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Ribeirão das Neves divulgue sem qualquer ônus as imagens e informações contidas na Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo IV.

5.6. O interessado deverá apresentar dentro de ENVELOPE, a FICHA DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISCRIMINADOS NO ITEM 5.2. em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original ou por cópia autenticada em cartório, com os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO N.º 46/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACAS PARA O EVENTO DENOMINADO “85º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”, NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:

5.6.1. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

5.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

5.7.1. Não será permitida a participação de interessados retardatários.

5.8. O credenciamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a este Edital, devendo ser entregue PESSOALMENTE acompanhado de a documentação indicada neste Edital, à Equipe Organizadora Comissão Julgadora, na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos

5.9. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.

5.10. A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada em 08 e Julho de de 2024, para aprovação ou não da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

5.11. As demais sessões, se houverem, a data e local serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br .

5.12. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciados para o evento **“85º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”**.

5.13. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por ordem de classificação, para serem autorizados a utilizar uma vaga no espaço



destinado à Praça de Alimentação e Espaço de Lazer/Brinquedos durante o evento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

5.14. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.15. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

5.17. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Equipe Organizadora.

5.17.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

5.18. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

6. DA ESCOLHA DOS AUTORIZADOS

6.1. **Etapa 1:** Consistirá na análise dos documentos relacionados neste edital pela Comissão de Eventos nomeada pela Portaria Gab. 052/2022, posteriormente 041/2022. A Comissão após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação e desclassificar as propostas apresentadas, caso, as mesmas não cumpram as regras editalícias.

6.2. **Etapa 2:** As propostas **habilitadas na etapa 1** serão classificadas de acordo com a pontuação de **0** (zero) a **05** (cinco) pontos, em cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item. Para ser classificado o proponente deverá atingir **no mínimo 02 (dois) pontos** segundo os critérios descritos abaixo:

a) Os habilitados **de pessoas física e jurídica** na etapa 1 que residem **e/ou o estabelecimento esteja sediado no município de Ribeirão das Neves, no mínimo há 01 (um) ano, comprovado através de conta (Água, Luz ou Contrato de Aluguel autenticado em cartório)**, receberam automaticamente **02 (dois) pontos** em sua classificação.

b) Os habilitados que comprovarem através de registros, fotos, contratos ou comprovante de **quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**, nos últimos **02 (dois) anos**, receberá com **02 (dois) pontos** em sua classificação independente da quantidade de vezes da sua participação.

c) Os habilitados que forem inscritos no Fórum da **Economia Solidaria de Ribeirão das Neves**, receberão em sua classificação **01 (um) ponto**.

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 05 (cinco) pontos..

6.3. **Etapa 3:** Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados dentro das vagas por categoria, serão convocados por meio de publicação no site da prefeitura



<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> , para retirar as taxas a serem pagas de acordo com o quadro do item 7.

- a) O Resultado das Habilitações/ Inabilitações será publicado de acordo com o quadro do item 7.
- b) Os Habilitados convocados deverão assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar pela data da publicação final do resultado.
- c) Os Habilitados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, no prazo estipulado impreterivelmente, perderá o direito de apresentar-se caso não compareça, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a lista de classificação por categoria.

7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO/ETAPAS

7.1. A seleção dos inscritos será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

- 7.1.1. Etapa 1: Habilitação;
- 7.1.2. Etapa 2: Classificação;
- 7.1.3. Etapa 3: Resultado

7.2. **Etapa 1 (Habilitação):** consiste na análise e conferência dos documentos de habilitação, descritos nos subitens 5.2.1 e 5.2.2, deste Edital, a ser realizada pela Comissão

7.2.1. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão, poderá a seu critério:

- a. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- b. Solicitar apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.3. **Etapa 2 (Classificação):** os participantes habilitados na fase anterior (etapa 1), serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos:

7.3.1. Para cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item, perfazendo um total máximo possível de 05 (cinco) pontos).

7.3.2. Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos, segundo os critérios descritos a seguir:

QUESITO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pessoa Física ou Jurídica com residência ou sede no Município de Ribeirão das Neves, no mínimo há 01 (um) ano)	Contas de Consumo de água ou energia elétrica Contrato de Locação autenticado em cartório	Pontuação automática de 02 (dois) pontos
Pessoa Física ou Jurídica participantes de eventos (s) realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	Registros fotográficos, contratos e/ou termos, comprovante de recolhimento da Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público	Pontuação automática de 02 (dois) pontos
Pessoa Física ou Jurídica inscrita no Fórum da Economia Solidária de Ribeirão das Neves	Comprovante de inscrição	Pontuação automática de 01 (um) ponto

7.4. **Etapa 3 (Resultado Final):** consiste publicação do resultado final e convocação dos proponentes classificados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br ,



dentro do número de vagas por categoria, para retirada das Guias a serem pagas, em conformidade com o cronograma previsto no anexo VII, deste Edital.

7.5. O Resultado de Habilitação/Inabilitação dos proponentes será publicado em conformidade com o cronograma previsto no anexo VII, deste Edital.

7.6. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Público anexo X, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação do resultado final, desde que, comprovado o recolhimento das respectivas Guias.

7.7. Os proponentes habilitados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, no prazo estabelecido, sob pena de perda do direito de autorização de uso do espaço público, para fins de exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas e de lazer, sendo convocado o próximo proponente de acordo com a lista de classificação por categoria.

7.8. Apuradas as pontuações e constatando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais proponentes, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, entre os candidatos empatados na pontuação, dando-se preferência ao habilitado que possuir idade mais elevada conforme data de nascimento.

7.8.1. Persistindo o empate, os habilitados serão submetidos a sorteio, a ser realizado na presença dos classificados, observando que o link da sessão será disponibilizado para acompanhamento ao vivo.

7.8.2. O sorteio será realizado em data de **conforme previsto no cronograma anexo VII**, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, informar o local posteriormente aos participantes, através de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br para o **acompanhamento ao vivo caso os proponentes não estejam presentes.**

7.8.3. Caso compareça apenas um classificado, o mesmo terá direito ao primeiro lugar, sendo que os demais classificados pela Equipe Organizadora, não poderão apresentar reclamação posterior.

7.9. A análise das documentações pela Equipe Organizadora visa à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cuja documentação estiver incompleta e não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.10. Concluído o julgamento, a Comissão elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

7.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão.

7.12. O participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos neste Edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.13. É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

7.14. O resultado final será publicado e o objeto adjudicado pela autoridade competente no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



7.15. Os membros da Comissão prestarão sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer remuneração.

7.16. São competências da Comissão:

- a. analisar os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- b. pontuar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- c. Relacionar as propostas classificadas e desclassificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d. Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;
- e. Realizar o sorteio no caso de empate.

7.16.1. Os trabalhos da Equipe Organizadora serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice-Presidente.

7.16.2. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Equipe Organizadora.

7.17 DO SORTEIO

7.17.1 Após as habilitações dos interessados, será realizado um sorteio conforme cronograma anexo VII, no local e horário a ser definido pela equipe organizadora a qual comunicará os proponentes

8. DA EMISSÃO DAS TAXAS

8.1 Os credenciados a participar do evento deverão comparecer no Setor de fiscalização Tributária, situado na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 Bairro: Savassi Ribeirão das Neves/MG para emissão das taxas e pagamento.

8.2 O comprovante de pagamento das taxas deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no endereço Avenida Ari Teixeira da Costa, número: 1.100 Bairro Savassi/ Ribeirão das Neves/MG ou através do e-mail: gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br aos cuidados da Equipe de comissão.

9. DAS DIVISÕES DAS BARRACAS

9.1. Ramo Alimentício: 25 (vinte e cinco) barracas

TIPO DE BARRACA	TIPO DE ALIMENTOS OFERTADOS	QUANT.
01	Alimento: Churrasquinho, sanduíche de Pernil e Porções Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	08 Barracas
02	Alimento: Arroz, Vinagrete, Feijão Tropeiro e Macarrão na Chapa Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	08 Barracas
03	Alimento: Comida Japonesa, Comida Típicas internacionais Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	01 Barracas
04	Alimento: Milho Verde e derivados de milho (suco...)	02 Barracas
05	Alimento: Caldos (Feijão, mandioca, mocotó, canjiquinha, canja galinha) e outros... Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
06	Alimento: Hambúrguer Artesanal e Batata Frita Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
07	Alimento: Mini Pizza, Crepes, Pasteis, Salgados, Milho Verde e Caldos Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
09	Alimento: Torta doce, Bolo no Pote, Bolos Diversos, Biscoito Artesanais, Tapiocas, Bombons e Torta Salgada.	03 Barracas



	Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	
09	Alimento: Acarajé, camarão Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
10	Alimento: Cachorro Quente, Maçã do Amor, Pé de Moleque, Cocadas e Espetinho de Frutas com chocolate derretido Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
11	Alimento: Churros, Batata Chips, Batata no cone e Tapioca	02 Barracas
12	Bebida: Quentes e Drinks	06 Barracas
Total		45 Barracas

ESPAÇO KID´S – BRINQUEDOS	ÁREA
* Touro Mecânico* Castelinho* Cama Elástica Infantil* Cama Elástica Infante Juvenil* Piscina de Bolinha	12 x 12 m2

9.3. Caso não haja interposição de recursos deverá ser preenchido o Modelo de Interposição de recurso no anexo VII e entregue a Equipe Organizadora do evento na data conforme o cronograma anexo VII, serão desconsiderados os prazos estabelecidos para sua análise.

9.4. Fica proibida a venda nas barracas de produto (s) diverso (s) dos especificados no quadro acima.

9.5. No Espaço Kid´s destinado aos brinquedos permitidos para o evento, no quantitativo de 06 (seis) modalidades, **deverá ser disponibilizado 01 (um) monitor para cada brinquedo.**

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

10.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Termo de Autorização de Uso com o Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da Minuta constante do Anexo X, a qual é parte integrante deste instrumento e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Uma vez homologado e publicado o resultado final, observadas as condições fixadas no Edital, o (a) autorizado (a) será notificado (a) por escrito para, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, comparecer no local indicado pela Equipe Organizadora, para assinatura do Termo de Autorização de Uso, mediante a apresentação dos comprovantes das Guias devidamente recolhidas.

10.3. Caso o (a) autorizado (a) venha a se recusar injustificadamente, a assinar o Termo de Autorização de Uso dentro do prazo previsto no subitem anterior, contados da data de convocação, estará caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, e a perda do direito à utilização do espaço público e exploração comercial da (s) da barraca, facultando a Administração Pública a convocar os credenciados remanescentes, quando houver, na ordem de classificação.

10.4. Farão parte integrante do Termo de Autorização de Uso, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora, na Ficha de Inscrição.

10.5. A vigência do Termo de Autorização de Uso será da data de sua assinatura até a data final de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.



10.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

11. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

11.1. No espaço do evento, serão montadas as seguintes estruturas:

11.1.2. Estrutura individual: 45 (quarenta e cinco) barracas individuais conforme projeto arquitetônico (layout) da Secretária Municipal de Planejamento, um ponto de luz e um ponto de energia elétrica (110 volts e/ou de 220 volts a ser avaliado pelo órgão responsável) e caberá ao barraqueiro, se necessário utilizar extensões elétricas desde que estejam em conformidade com as normas vigentes, não podendo ultrapassar a potência máxima do disjuntor instalado, que será definido mediante a descrição dos equipamentos feita na ficha de inscrição.

11.1.3. Fica de responsabilidade de cada barraqueiro, trazer as lâmpadas para o uso de sua barraca.

11.1.4. Serão fornecidos dois pontos de água de uso comum entre os barraqueiros.

11.1.5. O autorizado deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizarão durante o evento, de acordo com que será informado no Anexo II deste edital.

11.1.6. As montagens das estruturas das barracas serão disponibilizadas para os autorizados após a liberação do Corpo de Bombeiro a partir das 12 h e será realizada a desmontagem no dia conforme orientação da Secretaria requisitante, após o término do evento pela empresa responsável.

11.1.7. Estrutura coletiva: de entrada do evento; banheiros químicos, iluminação, dentre outros que a Equipe Organizadora julgar necessário.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORIZADOS

12.1. Os participantes selecionados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, deverão estar com a barraca estruturada, todos devidamente paramentados com uniforme, composto por: calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, touca, gorro ou similar para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento, calçado fechado, e avental.

12.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que, não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que suas se soltem e caiam nos alimentos.

12.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamento e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamentos de detritos.

12.4. A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.

12.4.1 Os autorizados deverão acondicionar o lixo em recipientes fechados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento o mesmo ser lacrado e transportado para local determinado pela Equipe de Comissão do evento.

12.5. É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Comissão.



12.6. É EXPRESSAMENTE vedado no interior da barraca o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de substâncias tóxicas.

12.7. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

12.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

12.9. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

12.10. Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

12.11. Deverão ser cadastrados, no máximo, 06 (seis) pessoas, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para confecção de crachá. A distribuição se dará:

a) Sendo no interior da barra 03 (três) pessoas

b) Na área externa da barraca 03 (três) pessoas caixas móvel. Obs. O caixa móvel deverá permanecer em frente a barraca a qual estará cadastrado, o não cumprimento o responsável poderá sofrer penalidades administrativas pela Comissão e Fiscalização de Posturas.

12.12. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada barraca (item 9) e descrição informada no Anexo II do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 2.000,00 (dois mil reais), bem como a ficará suspenso de participação em eventos semelhantes, realizados pela Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos).

12.13. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Comissão do Evento.

12.14. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Comissão sob pena de aplicação de multa correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais) bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

12.15. Cada AUTORIZADO será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

12.16. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação do Termo de Autorização de Uso, objeto do presente edital.

12.17. Serão confeccionadas peças publicitárias relativas ao evento, as quais deverão obrigatoriamente, ser afixadas, durante todo o período compreendido entre a entrega do material até o término do evento, em local visível ao público, no estabelecimento participante.

12.18. É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVDs, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.



12.19. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da autorizada e deverá se adequar às normas da Vigilância Sanitária, bem como a observar os Manuais de Boas Práticas e demais exigências da ANVISA.

12.20 No Espaço Kid's destinado aos brinquedos permitidos para o evento, no quantitativo de 06 (seis) modalidades, **deverá ser disponibilizado 01 (um) monitor para cada brinquedo.**

13. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE

13.1. Montagem das barracas para os barraqueiros, incluindo iluminação, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

13.1.1. As barracas serão montadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves um dia antes do evento, conforme o projeto de layout elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento após o pagamento das guias referentes a Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público.

13.2. Promoção e divulgação do evento.

13.3. As peças básicas de promoção e divulgação do "evento" serão cartazes, *outdoor*, mídia eletrônica, contendo a programação cultural do evento. Esse material será distribuído em Ribeirão das Neves em pontos estratégicos da região, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados.

13.4. Apresentações culturais durante o evento.

13.5. Limpezas antes, durante e após o evento.

13.6. Controles de tráfego no entorno e segurança do evento.

14. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

14.1. Os participantes classificados serão distribuídas as barracas de acordo com o evento de cada região item 11.1.2, e identificadas e direcionadas pela Comissão seguindo sempre o projeto arquitetônico (*layout*) da Secretaria Municipal de Planejamento, a localização que cada barraqueiro ocupará será definido por meio de classificação, que será realizado em data designada pela Equipe Organizadora.

14.2. Os responsáveis pelas barracas deverão cobrir suas mesas com toalhas de chitão ou tecidos de cores variadas apropriadas ao tema do evento e por cima, plástico transparente para que sejam higienizados, conforme orientação da Vigilância Sanitária.

14.3. Não será permitido o uso de mesas e cadeiras pelos barraqueiros para ofertar aos clientes, sendo permitido seu uso apenas no interior das barracas para realização de atividades internas.

14.3.1 O descumprimento desta regra implicará o impedimento de participar de qualquer festividade e/ou evento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 01 (um) ano.

14.4. A comercialização de alimentos que não estejam descritos no item 9, deste Edital, e, em desacordo com as informações consignadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), implicará aplicação de multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), após realização de fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

14.5. Os participantes deverão, por medida de segurança, comercializar os produtos em recipientes descartáveis (pratos, copos, colheres, talheres e outros).

15. DO PAGAMENTO



15.1. Taxa de licença de concessão de espaço para “85ª Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2024”, no valor de R\$ 963,20 (novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) previsto na Lei Complementar Código Tributário Municipal conforme anexo XIV da Lei 142/2013. Que deverá ser retirada no setor de fiscalização tributária mediante a apresentação de autorização de Secretaria Municipal de Esporte e Cultura paga conforme cronograma.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do Termo de Autorização de Uso de bem Público (Anexo X) é exclusiva para os 04 (quatro) dias do evento

16.2. O prazo de execução dos serviços de exploração comercial, bem como o início dos trabalhos, deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação disponibilizada após assinatura do Termo de Autorização de Uso, pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

16.3. O Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III) e o Termo de Autorização do Uso de Imagem (Anexo IV), terão vigência exclusiva para o período de realização do evento.

16.4. Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação dos pagamentos das taxas devidas e após assinatura do Termo de Autorização de Uso, sob a responsabilidade da Equipe Organizadora.

17. DOS RECURSOS HUMANOS

17.1. Os recursos humanos necessários a organização e realização Do evento “**85º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024**”, será composto pela Comissão Especial de Eventos, nomeados pela Portaria/Gab n. 052/2021 com alteração posterior determinada pela Portaria/GAB n.º 041/2022

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Eventos, caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, contra a fase de avaliação e julgamento das etapas.

18.2. O recurso a que se refere este item deverá estar de acordo com o cronograma de datas, dirigido ao Presidente da Comissão através do modelo de Interposição de Recurso e Contrarrecurso anexo IX, contados da data de divulgação da decisão da Comissão.

18.3. Interposto o recurso será comunicado a todos os participantes que poderão impugná-lo no prazo de acordo com o cronograma, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão fará sua apreciação, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.

18.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.5. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados PESSOALMENTE na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura através do modelo de interposição de recurso anexo IX, aos cuidados do Presidente da Comissão, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º1.100, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves/MG, no horário de 8:00 hs às 17:00 hs, em envelope identificado em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER A/C: PRESIDENTE DA EQUIPE ORGANIZADORA
PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA): RECURSO ADMINISTRATIVO EVENTO: “85º FESTA
DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024**

18.6. Não serão acolhidos recursos subscritos por representante legal não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

18.7. Durante o prazo recursal os autos do processo se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário estabelecidos no subitem 18.5.

18.8. É vedado na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no momento da inscrição.

18.9. Os recursos enviados por Correios, via fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

18.10. A decisão do (s) recurso (s) será (ão) publicada (s) no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

18.11. Na hipótese de não interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de interposição e análise estabelecidos no anexo VII – Cronograma de Ações, deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Autorizante poderá aplicar ao Autorizado, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Advertência escrita;

b) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes hipóteses:

b.1. Comercialização de produtos que não estejam descritos no item 9, deste Edital, por categoria e, em desacordo com as informações consignadas na Ficha de Inscrição do participante;

b.2. Suspensão das atividades durante o horário estabelecido de funcionamento do evento.

c) Suspensão temporária de participação em eventos semelhantes, realizados pela Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

19.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e, não eximem o autorizante a plena execução do objeto contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

20.1. Será realizada vistoria (antes e durante o evento) pela Vigilância Sanitária Municipal para averiguação do cumprimento das normas da RESOLUÇÃO Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

20.2. o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais realizará vistoria prévia para fins de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e liberação do evento pela instituição, conforme PET (Projeto de Eventos Temporários) nos termos da legislação vigente e da Instrução Técnica – 33 (Eventos Temporários) de 2013, 2ª edição.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão e/ou de pessoas por ela indicadas.

21.2. É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

21.3. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

21.4. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5. A homologação do resultado do presente processo compete a Equipe Organizadora que este delegar.

21.6. É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves excluídas de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

21.7. Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por classificado excedente.

21.8. Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados pela Equipe Organizadora/Julgadora do evento.

21.9. Em caso de ausência de interessados em participar do evento, caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste Edital.

21.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

21.11. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do Autorizado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

21.12 O Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo participante.

21.13. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Autorização de Uso, deverão ser pontualmente atendidas pelo Autorizado, sem ônus para o Município.

21.14. O participante que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

21.15. O Participante/Autorizado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

21.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Comissão do Evento encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



21.17. Na hipótese de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nas datas e horários previstos, o Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esportes e Cultura imediatamente comunicará tal ocorrência aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

21.18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site oficial do município de Ribeirão das Neves, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.19. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

21.20. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que, configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao autorizado(a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

21.21. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo V – Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias;

Anexo VI – Declaração de Participação em Outros Eventos;

Anexo VII – Cronograma de Ação

Anexo VIII – Tabela de Quesito de Pontuação

Anexo IX – Modelo de Formulário de Interposição de Recurso e Contrarrecurso

Anexo X – Termo de Autorização de uso de bem Público

Anexo XI – Projeto Layout

Verônica Trindade Guimarães Alves Dias
Comissão de Contratação

Adalberto Alves da Costa
Secretária Municipal de Esporte e Cultura



**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA**

DA “85º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”

A tradicional Festa de Agosto de Ribeirão das Neves acontece há mais de 80 anos, em uma celebração que comemora o dia da padroeira da cidade, a Nossa Senhora das Neves, com missa, barraquinhas gastronômicas, e shows.

Este ano a Tradicional Festa da Padroeira completa 85 anos de festividades religiosas com show de artistas locais, regionais e de renome após a Missa, e conta a composição da praça de alimentação. O evento é localizado na Arena Ribeirão que fica no Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira, local destinado para eventos e será realizada entre os dias 02, 03, 04 e 05 de agosto de 2024. Serão 4 dias de festa, que reúne atrações para todos os gostos, em um espaço amplo, pensado para acolher as famílias que vierem participar da festa com segurança e conforto.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente objeto tem por objeto a autorização de uso de espaços para a exploração de barracas fornecidas pelo Poder Público Municipal, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e de lazer, na Arena Ribeirão, no entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira para fins de compor a programação do evento denominado **“85º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”**, que ocorrerá nos dias **02, 03, 04 e 05 de agosto de 2024**.

2.2. Serão classificados 45 (quarenta e cinco) participantes (barraqueiros) que atendam aos requisitos do objeto

2.3. Para efeito deste objeto, compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74 da Lei Federal Nº14.133/21, caracterizado pela inviabilidade de competição possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital.

2.2. A vigência deste objeto é exclusiva para os dias 02, 03, 04, 05 de agosto de 2024, durante a realização do evento **“85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES”**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos – ETP realizadas a melhor forma de contratação, é o credenciamento de barraqueiros locais e regionais Através de Chamamento Público.



3.1. Para a realização da **“85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES”**, está sendo proposto o modelo de credenciamento de barraqueiros no que rege a Lei 14.133/21 e artigo 6º, inciso XLIII.

3.2. O credenciamento dará oportunidades de vários interessados em participar do certame no ramo da gastronomia.

3.3. Para este objeto o credenciamento de barraqueiros, é a melhor forma para alcançar as metas da logística do evento, e a quantidades necessárias de barraqueiros para compor a programação da **“85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES”**

3.4. O credenciamento de barraqueiros no alimentícios, locais e regionais, trará visibilidade cultural, movimentando os interessados locais e regionais a participação do processo, com isso o aumento de interessados facilitará a logística do evento e para a concretização da realização do evento.

3.5. Com o credenciamento através de Chamamento Público, alcançaremos o objetivo do quantitativo de credenciados para a realização do evento, os produtos a serem comercializados serão identificados através o ato da inscrição, facilitando assim a logística do evento para variedades de produtos a serem apresentados, comercializados na festividade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Para este Objeto, a solução que trará resultado eficaz, é o credenciamento através de Chamamento Público, onde viabilizará o credenciamento dos interessados, podendo em um só processo credenciar vários barraqueiros no ramo alimentício para compor a programação da **“85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES”**

4.2. Neste sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

4.3 Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados dando oportunidades dos munícipes participarem do processo, e dos regionais.

4.4. Com base no Estudo Técnico Preliminar, o credenciamento através de chamamento público reduzirá mão de obra, gastos como obra-prima, papel, impressoras etc... e contribuirá para em um só processo credenciar o quantitativo necessário para o atendimento da demanda do evento.

4.4.1 Os Barraqueiros é uma ferramenta importante na composição do evento para a praça de alimentação na comercialização de comidas típicas e bebidas destiladas em benefício da comunidade e visitantes.



4.5. No art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, fala da hipótese de credenciamento para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

4.6. No art. 6º da Lei 14.133/21, nos traz a definição de credenciamento:

Art. 6º Para fins desta lei, considera-se; (...)

XLIII – Credenciamento, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.7 Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados dando oportunidades dos munícipes participarem do processo, e dos regionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para esta finalidade poderão participar pessoas físicas e jurídicas, e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento

5.2. A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução baseia-se no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

5.3. Para a realização da “**85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES**”, é inviável, a contratação de empresas específicas/especializadas para realizar o evento o risco de o evento ter algum dano ao órgão público, e até mesmo aos participantes.

5.3. O credenciamento é a melhor forma para que possa acontecer a Tradicional Festa de Agosto, com o mesmo modelo das edições anteriores que foram através de Chamamento Público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação se dará mediante a avaliação dos requisitos previsto no objeto para a avaliação dos inscritos, com total de 45 (quarenta e cinco) credenciados.

6.1. Os barraqueiros que atenderem os requisitos mediante o cumprimento das regras editalícias, após as etapas 1,2 e 3, os aprovados receberão os termos e demais documentos para fins de autorização de utilização do espaço público para comercialização dos itens do ramo de alimentação e recreação.

6.2. Os credenciados deverão ter a autorização da Prefeitura para a utilização do espaço onde será realizado o evento.



7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1.A fiscalização se dará pelos servidores designado pelo Secretário Municipal de Esporte de Cultura sendo:

- Claudiano da Silva – Matrícula: 502589
- Fábيا Pereira de Andrade – Matrícula 510831

7.2. As fiscalizações se dará durante o credenciamento a quais os fiscais acompanharão o processo durante a execução.

7.2.1. O fiscal acompanhará a execução da prestação de serviço do contratado conforme o que rege o contrato assinado, horários, montagem das barracas, organização dos barraqueiros no espaço do interno das barracas do que é permitido por lei, nomes dos credenciados cadastrados, tipo de comercialização conforme a inscrição realizada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Para este objeto não se aplica o pagamento do Órgão Público ao credenciado. O credenciado apto pagará uma taxa de licença de concessão de espaço para “**85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES**”, no valor de R\$ 963,20 (novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) prevista na Lei Complementar Código Tributário Municipal da Lei 142/2013. Que deverá ser retirada no setor de fiscalização tributária mediante a apresentação de autorização de Secretaria Municipal de Esporte e Cultura paga conforme cronograma.

9. FORMA DE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos autorizados efetivar-se-á em 03 (três) etapas a saber:

Etapa 1: Habilitação;

Etapa 2: Classificação;

Etapa 3:Resultado.

9.1.1. **Etapa 1:** Consistirá na análise dos documentos relacionados neste edital pela Comissão . A Comissão após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação e desclassificar as propostas apresentadas, caso, as mesmas não cumpram as regras editalícias.

9.1.2. **Etapa 2:** As propostas habilitadas na etapa 1 serão classificadas de acordo com a pontuação de 0 (zero) a 07 (sete) pontos, em cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas



uma nota por item. Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos segundo os critérios descritos abaixo:

9.1.2.1 Os inscritos que residem em outros municípios e que comprovem participação em outras festividades no ramo de Barraqueiro através de fotos e/ou comprovantes de pagamentos de taxas receberam automaticamente 2 (dois) pontos.

9.1.2.2 Os participantes (barraqueiros) da “**85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES**”, serão avaliados pelo seu desempenho de prestação de serviços e cumprimentos de todas as cláusulas do objeto nº XX/2024 através da Ata de Registro para avaliação (Documento confeccionado pela Comissão) Pontuação: 0 (zero) a 02 (dois) pontos.

10.1.2.3 Os habilitados na etapa 1 que residem no município de Ribeirão das Neves, no mínimo há 01 (um) ano, comprovado através de conta (Água, Luz ou Contrato de Aluguel autenticado em cartório), receberam automaticamente **02 (dois) pontos** em sua classificação.

9.1.2.4 Os habilitados que comprovarem através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público na Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a 2023, receberá com **01 (um) ponto** em sua classificação, independente da quantidade de vezes da sua participação. **Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 07 (sete) pontos.**

9.1.3. **Etapa 3:** Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados dentro das vagas por categoria, serão convocados por meio de publicação no site da prefeitura <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> , para retirar as taxas a serem pagas.

9.1.3.1 O Resultado das Habilitações/ Inabilitações deverá ser publicado de acordo como quadro do cronograma de ações.

9.1.3.2 Os Habilitados convocados deverão assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar pela data da publicação final do resultado.

9.1.3.3 Os Habilitados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, no prazo estipulado impreterivelmente, perderá o direito de apresentar-se caso não compareça, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a lista de classificação por categoria.

9.2. Critérios de Desempate

9.2.1. _Apuradas as pontuações e constatando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais proponentes, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, entre os candidatos empatados na pontuação, dando-se preferência ao habilitado que possuir idade mais elevada conforme data de nascimento.



9.2.2. Persistindo o empate, os habilitados serão submetidos a sorteio, a ser realizado na presença dos classificados, observando **que o link da sessão será disponibilizado para acompanhamento ao vivo.**

9.2.3 O sorteio será realizado em data conforme previsto no cronograma anexo VII, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, informar o local posteriormente aos participantes, através de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br para o acompanhamento ao vivo caso os proponentes não estejam presentes.

9.3. Das Divisões das barracas

9.3.1 Somente será aceita uma proposta (concessão de 01 barraca) de cada proponente, sendo vedada apresentação de mais de 01 barraca para o mesmo proponente.

TIPO DE BARRACA	TIPO DE ALIMENTOS OFERTADOS	QUANT.
01	Alimento: Churrasquinho, sanduíche de Pernil e Porções Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	08 Barracas
02	Alimento: Arroz, Vinagrete, Feijão Tropeiro e Macarrão na Chapa Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	08 Barracas
03	Alimento: Comida Japonesa, Comida Típicas internacionais Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	01 Barracas
04	Alimento: Milho Verde e derivados de milho (suco...)	02 Barracas
05	Alimento: Caldos (Feijão, mandioca, mocotó, canjiquinha, canja galinha) e outros... Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
06	Alimento: Hambúrguer Artesanal e Batata Frita Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
07	Alimento: Mini Pizza, Crepes, Pastéis, Salgados, Milho Verde e Caldos Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
09	Alimento: Torta doce, Bolo no Pote, Bolos Diversos, Biscoito Artesanais, Tapiocas, Bombons e Torta Salgada. Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
09	Alimento: Acarajé, camarão Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
10	Alimento: Cachorro Quente, Maçã do Amor, Pé de Moleque, Cocadas e Espetinho de Frutas com chocolate derretido Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos	03 Barracas
11	Alimento: Churros, Batata Chips, Batata no cone e Tapioca	02 Barracas
12	Bebida: Quentes e Drinks	06 Barracas
Total		45 Barracas



ESPAÇO KID´S – BRINQUEDOS	ÁREA
* Touro Mecânico* Castelinho* Cama Elástica Infantil* Cama Elástica Infanto Juvenil* Piscina de Bolinha	12 x 12 m2

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para este objeto não se aplica o pagamento do Órgão Público ao credenciado. O credenciado pagará uma taxa de licença de concessão de espaço para o evento **“85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES”**

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Termo de Autorização de Uso é exclusiva para os dias 02, 03, 04 e 05 de agosto de 2024, durante a realização da **“85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES”**.

11.2. O prazo de execução dos serviços de exploração comercial, bem como o início dos trabalhos, deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação disponibilizada após assinatura do Termo de Autorização de Uso, pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

11.3. O Termo de Compromisso e Responsabilidade e o Termo de Autorização do Uso de Imagem, terão vigência exclusiva para o período de realização do evento.

11.4. Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação dos pagamentos das taxas devidas e após assinatura do Termo de Autorização de Uso, sob a responsabilidade da Comissão de Eventos.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor (s) Marcos André Oliveira da Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Assinatura o servidor (a)

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência e o ratifico, e autorizo o prosseguimento do edital de Chamamento Público para o credenciamento de barraqueiros no ramo da Gastronomia para compor a programação da **“85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES”** do ano de 2024 realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, estando o presente processo em condições de dar início ao credenciamento do objeto.

Ribeirão das Neves 27 de maio de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO CESSÃO DE USO DO ESPAÇO ESPLANADA RIBEIRÃO, NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AÍLTON DE OLIVEIRA, EVENTO “85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”

Dados do Requerente:	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:

Especificação do Empreendimento/ Descrição dos produtos a serem vendidos:

TIPO DE BARRA Nº: _____ <i>Indique o número do tipo da barra</i>
Alimentos (descrever todos, um a um):
Bebidas (descrever todos, um a uma):
Outros (descrever todos, um a um):
Descrição de Equipamentos(descrever todos, um a um): Obs.: Especificar 220wts/110wts:

Será fornecido um ponto de iluminação e energia, cabendo aos expositores refrigerarem suas bebidas com gelo em cubo, caso não tenha viabilidade elétrica e, os alimentos, deverão ser confeccionados e armazenados conforme as normas da Vigilância Sanitária e as normas de utilização de equipamentos deverão ser autorizados pelo Corpo de Bombeiros de Rib.das Neves, conforme reza a legislação vigente e liberação do evento pela instituição.

Dados complementares:

Especificação de mão de obra (nº pessoas e função)

Assinatura:

Ribeirão das Neves, de _____ de _____ 2024



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO “85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”

Eu, _____,

(pessoa física/jurídica)

neste ato representando o(a) _____,

documento de Identificação n.º _____, DECLARO,

para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e/ou lazer necessária para atender a demanda durante a realização do evento “**85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024**”, que acontecerá nos dias 02,03, 04,05 e agosto de 2024, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de Alimentos e/ou lazer, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de ____ de _____ 2024

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EVENTO “85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”

Eu, _____,

(pessoa física/jurídica)

neste ato representando o(a) _____,

documento de Identificação RG n.º _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento “**85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024**”, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO EVENTO “85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”

Eu, _____,

(pessoa física/jurídica)

neste ato representando o(a) _____,

documento de Identificação RG n.º _____, DECLARO,

para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias e do regimento que regem a cessão de direito de uso de espaço público no entorno Estádio Municipal, para os estabelecimentos do ramo alimentício, interessados na participação no evento denominado “**85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024**”

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.

Eu _____,
(pessoa física/jurídica)
neste ato representando o(a) _____,
documento de Identificação RG n.º _____,

DECLARO, para fins legais, que já participei de outro (s) evento (s) realizados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, conforme Discriminado a seguir:

Ribeirão das Neves/MG, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

CRONOGRAMA DE AÇÃO

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital e divulgação	21/06/2024 à 03/07/2024	-----	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br Portal do Diário Oficial dos Municípios Mineiros: https://www.diariomunicipal.com.br
Inscrições – Entrega dos envelopes com documentos	04/07/2024 à 05/07/2024	08 h às 17 h	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Avaliação e Julgamento das etapas – sessão pública	08/07/2024	09 h	Secretaria Municipal de Administração no auditório de licitações, Rua Ari Teixeira da Costa, Nº 1.100, Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Divulgação dos pré classificados	09/07/2024	14h	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Interposição de Recurso – Modelo anexo V	10/07/2024 à 12/07/2024	8 h às 17 h	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Contrarrecurso – Modelo Formulário anexo V	15/07/2024 à 17/07/2024	8 h às 17 h	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Análise dos Recursos (caso haja)	18/07/2024		www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Divulgação após análise de recurso e contrarrecurso	18/07/2024	16:30 h	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Sorteio dos Habilitados (Sorteio caso haja)	19/07/2024	14 h	Secretaria Municipal de Administração no auditório de licitações, Rua Ari Teixeira da Costa, Nº 1.100, Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Encaminhamento para a Procuradoria – Elaboração Contrato	19/07/2024 ----- Elaboração do Contrato: 22/07/2024 à 23/07/2024	-----	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Assinatura dos Termos de Compromisso	24/07/2024	8 h às 17 h	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Encaminhamento Para Setor de Fiscalização emitir Alvarás	24/07/2024 ----- Confecção de alvarás: 24/07/2024	-----	Setor de Posturas



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

	à 26/07/2024		
Emissão das taxas	29/07/2024	8 h à 17 h	Secretaria de Fazenda
Apresentação das taxas pagas	30/07/2024	8 h à 17 h	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Curso de Capacitação Vigilância Sanitária e entrega dos alvarás	31/07/2024	15 h	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Publicação final das habilitações e das Inabilitações	31/07/2024	-----	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br Portal do Diário Oficial dos Municípios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br
Realização do Evento “85ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024 ”	02/08/2024 à 05/08/2024	-----	No Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira



ANEXO VIII

TABELA DE QUESITO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
(Campos de preenchimento da Comissão)

PROPONENTE:	IDADE:
Pessoa Física ()	Pessoa Jurídica ()

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – Item 9 deste edital.			
Identificação do Critério	DO JULGAMENTO E SELEÇÃO	SITUAÇÃO	
7.1.1. Etapa 1: Habilitação	Etapa 1: Consistirá na análise dos documentos relacionados neste edital pela Equipe Organizadora do Evento nomeada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. A Equipe Organizadora após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação e desclassificar as propostas apresentadas, caso, as mesmas não cumpram as regras editalícias.	() Habilitado (a) () Inabilitado (a)	
7.1.2. Etapa 2: Classificação;	Etapa 2: As propostas habilitadas na etapa 1 serão classificadas de acordo com a pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, em cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item. Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos segundo os critérios descritos abaixo:	() Classificado (a) () Desclassificado (a)	
QUESITO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nota
Pessoa Física ou Jurídica com residência ou sede no Município de Ribeirão das Neves, no mínimo há 01 (um) ano)	Contas de Consumo de água ou energia elétrica Contrato de Locação autenticado em cartório	02 (dois) pontos	
Pessoa Física ou Jurídica participantes de eventos (s) realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	Registros fotográficos, contratos e/ou termos, comprovante de recolhimento da Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público	02 (dois) pontos	
Pessoa Física ou Jurídica inscrita no Fórum da Economia Solidária de Ribeirão das Neves	Comprovante de inscrição	01 (um) ponto	
PONTUAÇÃO TOTAL:	05 pontos		Total:
() Classificado (a)	() Desclassificado (a)		



7.8. Apuradas as pontuações e constatando-se a ocorrência de empate, os habilitados serão submetidos a sorteio, a ser realizado na presença dos classificados.

OBSERVAÇÕES A SER CONSIDERADAS do (Proponente)

ASSINATURA DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

NOMES	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR / MATRÍCULA
1 -	
2-	
3-	
4-	
5-	



ANEXO IX

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRARRECURSO
“85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”**

Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____._____._____-____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato regularmente inscrito no Processo de Licitação n.º ____/2024, destinado ao credenciamento **“85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”** realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto a Comissão Organizadora, face à decisão da Comissão quanto à análise documental e avaliação, proferida no mencionado Processo tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA

ANEXO: X



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 046/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA – PROCESSO N.º 062/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 046/2024

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1100, Bairro Savassi, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **934*** SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **061*****, doravante simplesmente denominado **AUTORIZANTE** e **XXXXXXX (qualificação completa)** adiante denominada simplesmente **AUTORIZADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CREENCIAMENTO nº 046/2024**, vinculado ao **Processo n.º 062/2024**, mediante as condições e cláusulas seguintes, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **autorização de uso de espaços públicos para a exploração de barracas fornecidas pelo Poder Público Municipal, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e de lazer, no entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira para fins de compor a programação do evento denominado “85ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2024”**, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de agosto de 2024, conforme item 3 deste edital, especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 46/2024, seus anexos e partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Taxa de licença de concessão de espaço para “85ª Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2024”, no valor de R\$ 963,20 (novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) previsto na Lei Complementar Código Tributário Municipal conforme anexo XIV da Lei 142/2013. Que deverá ser retirada no setor de fiscalização tributária mediante a apresentação de autorização de Secretaria Municipal de Esporte e Cultura paga conforme cronograma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O evento será realizado nas seguintes datas e horários:

- 02 de agosto de 2024, no horário de 19:00 horas às 2:00 horas;
- 03 de agosto de 2024, no horário de 19:00 horas às 03:00 horas;



- 04 de agosto de 2024, no horário de 19:00 horas às 03:00 horas;
- 05 de agosto de 2024, no horário de 19:00 horas às 00:00 horas.

4.2. A previsão de público é de aproximadamente 10.000 **pessoas/dia**.

4.3. Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

4.4. O Autorizado não poderá praticar preços muito além dos estabelecidos no mercado.

4.5. É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

4.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.

4.7. As operações de caixa são de responsabilidade do Autorizado, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

4.8. O Autorizado deverá obrigatoriamente participar do treinamento oferecido pela Vigilância Sanitária no dia 31 de junho de 2024 no horário 15:00, local será definida pela Comissão

4.9. O Autorizado deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal de demais normas pertinentes.

4.10. A exploração comercial das barracas está sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

4.11. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

4.12 As barracas e o espaço destinado aos brinquedos, deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.

4.13 Não será permitida a exploração comercial das barracas e da área destinada aos brinquedos, fora do horário de funcionamento do evento.

4.14 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Autorizado.

4.15 Poderão ser utilizados fogões a gás desde que respeitadas as medidas de segurança, ressaltando que, a mangueira do gás deverá possuir o selo do INMETRO.

4.16 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas pela Prefeitura ou por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Autorizada sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

4.17 A disposição das barracas está definida no Projeto de Layout elaborado pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

4.18 A segurança dos materiais e/ou equipamentos de utilização própria da Autorizada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua inteira responsabilidade.

4.19 A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até 01 (uma) hora antes do início do evento.



4.20 A Autorizada deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a Prefeitura Municipal ou empresa especializada contratada para tal fim desmontar as barracas de seu uso após o término do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO MUNICÍPIO AUTORIZANTE:

5.1.2. Montagem das barracas para os barraqueiros, incluindo iluminação, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

5.2.2. Promoção e divulgação do evento;

5.2.3. As peças básicas de promoção e divulgação do “evento” serão cartazes, outdoor, mídia eletrônica com a relação de todos os participantes, contendo a programação cultural do evento. Esse material será distribuído em Ribeirão das Neves em pontos estratégicos da região, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados.

5.2.4. Apresentações culturais durante o evento;

5.2.5. Limpeza antes, durante e após o evento;

5.2.6. Controle de tráfego no entorno e segurança do evento.

5.2. DO PARTICIPANTE/AUTORIZADO:

5.2.1. Os participantes selecionados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, deverão estar com a barraca completamente estruturada, todos devidamente paramentados com uniforme, composto por: calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, touca, gorro ou similar para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento, calçado fechado, e avental.

5.2.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que, não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que suas se soltem e caiam nos alimentos.

5.2.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamento e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamentos de detritos.

5.2.4. A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.

5.2.4.1 Os cessionários deverão acondicionar o lixo em recipientes fechados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento o mesmo ser lacrado e transportado para local determinado pela Equipe Organizados do evento.

5.2.5. É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Comissão.

5.2.6. É EXPRESSAMENTE vedado no interior da barraca o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de substâncias tóxicas.



5.2.7. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

5.2.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

5.2.9. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2.10. Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

5.2.11. Deverão ser cadastrados, no máximo, 06 (seis) pessoas, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para confecção de crachá. **A distribuição se dará:**

a) Sendo no interior da barra 03 (três) pessoas

b) Na área externa da barraca 03 (três) caixas móvel. **Obs.** O caixa móvel deverá permanecer em frente a barraca a qual estará cadastrado, o não cumprimento o responsável poderá sofrer penalidades administrativas pela comissão e Fiscalização de Posturas.

5.2.12. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada barraca (item 9) e descrição informada no Anexo II do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 2.000,00 (dois mil reais), bem como a ficará suspenso de participação em eventos semelhantes, realizados pela Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos).

5.2.13. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Comissão de Evento.

5.2.14. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Equipe Organizadora, sob pena de aplicação de multa correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais) bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

5.2.15. Cada AUTORIZADO será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

5.2.16. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação do Termo de Autorização de Uso, objeto do presente edital.



5.2.17. Serão confeccionadas peças publicitárias relativas ao evento, as quais deverão obrigatoriamente, ser afixadas, durante todo o período compreendido entre a entrega do material até o término do evento, em local visível ao público, no estabelecimento participante.

5.2.18. É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

5.2.19. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da autorizada e deverá se adequar às normas da Vigilância Sanitária, bem como a observar os Manuais de Boas Práticas e demais exigências da ANVISA.

12.20 No Espaço Kid's destinado aos brinquedos permitidos para o evento, no quantitativo de 06 (seis) modalidades, **deverá ser disponibilizado 01 (um) monitor para cada brinquedo.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Termo, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Autorizante poderá aplicar ao Autorizado, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Advertência escrita;

b) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes hipóteses:

b.1. Comercialização de produtos que não estejam descritos no item 9, deste Edital, por categoria e, em desacordo com as informações consignadas na Ficha de Inscrição do participante;

b.2. Suspensão das atividades durante o horário de funcionamento do evento.

c) Suspensão temporária de participação em eventos semelhantes, realizados pela Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

7.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e, não eximem o autorizante a plena execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Esta Autorização de Uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) pela inadimplência das partes de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando de pleno direito a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;

b) pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta autorização de uso, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



CLÁUSULA NONA – DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

9.1. As despesas porventura existentes – sejam elas de transportes aéreos, terrestres, translados, além de alimentação e hospedagem, dos participantes e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva do (a) AUTORIZADO (a) não cabendo quaisquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte do AUTORIZANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a qual compete:

- a. responsabilizar-se pela supervisão deste termo, administrando-o de conformidade com as disposições editalícias, na forma do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do termo, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- c. notificar por escrito o (a) AUTORIZADO (a), quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste termo;

10.2. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do (a) AUTORIZADO (a) inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

10.3. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo (a) autorizado (a).

10.4. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deste Termo, deverão ser pontualmente atendidas pelo (a) contratado (a), sem ônus para o Município.

10.5. O MUNICÍPIO/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a (o) AUTORIZADO (a) responsável por quais quer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. Será realizada vistoria (antes e durante o evento) pela Vigilância Sanitária Municipal para averiguação do cumprimento das normas da RESOLUÇÃO N° 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

11.2. O Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais realizará vistoria prévia para fins de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e liberação do evento pela instituição, conforme PET (Projeto de Eventos Temporários) nos termos da legislação vigente e da Instrução Técnica-33 (Eventos Temporários) de 2013, 2ª edição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



12.1. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O extrato de publicação deverá conter: o número do processo, o n.º do contrato, a identificação das partes, seu objeto e a data da assinatura, e o valor da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2024.

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Cedente

Cessionário



ANEXO XI

PROJETO DE LAYOUT DO EVENTO “ARRAIÁ NEVES 2024”

(O anexo estará a parte no site)